



# CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI

## PALÁCIO “RINCÃO DA CRUZ”

### Projeto de RESOLUÇÃO N° 04

#### **EMENTA:**

Altera Regimento Interno, criando a “Câmara Mirim”.

## **R E S O L U Ç Ã O**

**Art. 1º** – Fica alterado Regimento Interno desta Casa, que passa a ter a seguinte redação:

.....

### **TÍTULO V**

### **CAPÍTULO VIII**

### **DA CÂMARA MIRIM**

Art. 103-A. A Câmara Mirim, destinada à participação da Comunidade Escolar e à Educação cívica dos estudantes da rede municipal de ensino, composta nos termos deste Capítulo, reunir-se-á mensalmente no Plenário da Câmara Municipal.

§ 1º As reuniões mensais serão realizadas nos meses de maio/junho/agosto/setembro/outubro e novembro de cada ano, uma hora antes de uma das Sessões Ordinárias da Câmara;

§ 2º- Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, as escolas da rede de ensino do município que possuírem turmas de 8º e 9º ano.

§ 3º - Cada escola terá no mínimo 1 (um) representante na “Câmara Mirim” e para completar o mínimo de 9 (Nove) Vereadores Mirim.

§ 4º - A escolha dos vereadores mirins ficará a cargo de cada escola participante, aberto aos alunos de 8º e 9º ano, obedecendo a um dos critérios:

- I. Eleições visando o surgimento de lideranças;
- II. Análise do currículo escolar do aluno de sua atuação e participação na escola;
- III. Concurso de redação sobre temas atuais;
- IV Outros.

Art 103-B - O mandato dos Vereadores mirins será de 1 (um) ano letivo, e sua função será considerada de interesse educativo, participativo e não será remunerada.

Art 103-C- Compete a “Câmara Mirim”, especificamente, encaminhar propostas ao Poder Executivo, relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse público.

Art 103-D - A Sessão Solene de instalação, sob a presidência da Mesa Executiva da Câmara Municipal, será realizada no primeiro mês de funcionamento da Câmara Mirim, quando os seus



## **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI**

### **PALÁCIO “RINCÃO DA CRUZ”**

componentes prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa diretora dos trabalhos.

Art 104-E - A Mesa Diretora expedirá os atos necessários para a implantação e execução da Câmara Mirim.

**Art 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

O projeto que ora se apresenta para análise desta Casa, visa essencialmente educar nossos jovens a participar mais destacadamente da realidade da sua comunidade, despertando e criando interesse pelas decisões que direta e indiretamente a afetam, desenvolvendo uma consciência cívica voltada as necessidades públicas.

Atualmente, é facilmente perceptível o desinteresse da juventude pela política e pelas decisões governamentais. Não apenas a nível municipal, ou no Poder Legislativo, mas, em todos os níveis da Federação e em todos os Poderes.

Segundo alguns estudiosos do assunto, este desinteresse na verdade é uma forma de protesto diante da situação que se apresenta e na total ausência de uma expectativa razoavelmente melhor no futuro profissional e humano. Sendo a principal forma de exteriorização deste pensamento a alienação e o vandalismo dos bens públicos e privados.

Portanto, há que se compreender tal alienamento. E acrescente-se ainda os maus exemplos que infelizmente a classe política vêm demonstrando a sociedade. Aqueles que deveriam buscar soluções não apenas para os problemas dos jovens, mas para toda a sociedade organizada, são na verdade os que mais se omitem da responsabilidade à eles delegada. Porém, não devemos e não podemos deixar que assim permaneça esta condição, pois somos igualmente partes desta classe.

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos mudar esta situação alarmante que se desenvolve, pois estes jovens de hoje serão os líderes de amanhã, serão aqueles que decidirão o futuro desta Nação, deste Estado, deste Município e desta Comunidade.

O primeiro passo pode-se dar através da aprovação desta matéria que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade. Portanto, contamos com apoio indispensável dos Nobres Pares para o consentimento e instalação da Câmara Mirim.

*Itaqui RS, 15 de abril de 2013.*

***Ver. Marcelo Petrini***  
***Bancada do PMDB***